



Número: **0101886-78.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 11ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **05/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CRISTIANO JOSE DA SILVA (AUTOR)		Rodrigo Alves Dias (ADVOGADO) JAIME MARCAL DANTAS FILHO (ADVOGADO)	
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. (RÉU)			
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (RÉU)			
ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
47141849	28/06/2019 13:51	2560200_ELABORAR JUNTADA DE DOCS_01.PDF	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE – SECAO A

Processo: 01018867820188172001

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CRISTIANO JOSE DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada dos documentos de representação, inclusive procuração para o fim de regularização processual da Ré.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

RECIFE, 27/06/2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE30225 - OAB/PE

SUBSTABELECIMENTO

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PE 4246, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**, inscrito na 30225 - OAB/PE, os poderes que lhes foram conferidos por **TOKIO MARINE SEGURADORA S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **CRISTIANO JOSE DA SILVA**, em curso perante a **11ª VARA CÍVEL** da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 01018867820188172001.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br





28/06/2019

Número: **0101886-78.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 11ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **05/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CRISTIANO JOSE DA SILVA (AUTOR)		Rodrigo Alves Dias (ADVOGADO) JAIME MARCAL DANTAS FILHO (ADVOGADO)	
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. (RÉU)			
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (RÉU)			
ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
47141850	28/06/2019 13:51	ANEXO 1	Outros (Documento)

SUBSTABELECIMENTO

No âmbito do processo de Substabelecimento, ACE SEGURADORA S/A, ACE SEGURADORA PREVIDÊNCIA S/A, ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A, ALFA SEGURADORA S/A, AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS, ANGELUS SEGUROS S/A, ARCA SEGUROS DO BRASIL S/A, ARUANA SEGUROS S/A, ATLANTICA S/A DE SEGUROS, AUSTRAL SEGURADORA S/A, AVAL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, BANESTES SEGUROS S/A, BRASIL S/A AVALIAÇÃO E COMPANHIA DE SEGUROS, BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS, BTA FOMENTAL SEGURADORA S/A, BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, CAIXA SEGUROS S/A, CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, CARIFE DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A, CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, CESCUBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CREDITOS S/A, CUMBES DO BRASIL CIA DE SEGUROS, CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA S/A, CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL S/A, CIBERVIDA DE SEGUROS, CIA MUTUAL DE SEGUROS, CUMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A, DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, DESK SEGUROS S/A, FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A, FARMACIA SEGUROS S/A, GENERALI BRASIL SEGUROS S/A, GENTE SEGUROS S/A, ICATU SEGUROS S/A, INVESTPREV SEGURADORA S/A, INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A, ITAU BM&F SEGURADORA S/A, ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A, J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, J. MALUCELLI SEGUROS S/A, MAPFRE AFFENTY SEGURADORA S/A, MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A, MAPFRE VIDA S/A, MOM SEGUROS S/A, MITSUBI SUMITOMO SEGUROS S/A, MUNICENAL ALGUM SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A, NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A, OAS SEGUROS S/A, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, PORTO DE VIDA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, POTTENCIAL SEGURADORA S/A, PPL SEGUROS S/A, PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A, RDI BRASIL SEGUROS S/A, RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A, SABIEMI SEGURADORA S/A, SAFRA SEGUROS GERAIS S/A, SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A, SINCERPREVIDÊNCIA CIA DE SEGUROS, STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S/A, SUIZAL SEGUROS S/A, SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS, SWISS RE SEGUROS E PREVIDÊNCIA BRASIL S/A, TOKIO MARINE SEGUROS S/A.



[illegible]

1. 1.1

LOKTO MARINE SEGUROADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.164.021-4/01-00, com sede na Rua Sampaio Viana nº 44-10º andar, Paraisópolis, Município de São Paulo, SP, CEP 04.041-900, representada por seus diretores e administradores;

MARCELO DAVOLI LOPES, Brasileiro, graduado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 111.370, inscrito no OPLMI sob o número 13.808.536; **MARISTELA DE FARIAS MELO SANTOS**, Brasileira, graduada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 135.137, inscrita no OPLMI sob o número 082.582.197; **VALDIR DEAS DE SOUSA JUNIOR**, Brasileiro, graduado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 12.882, inscrito no OPLMI sob o número 013.310.027.51; e **TEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, Brasileira, graduada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 63.420, inscrita no OPLMI sob o número 842.582.404.36, todos com residência em Rua Senador Dantas, nº 74, 8º andar, Centro, CEP 20.040-205, no Município do Rio de Janeiro, RJ.

o fideiussor, podendo, por meio da cláusula *Ad habendam Ferr*, para atuar no fôro em geral, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal nas ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante e aqueles que lhe são contrários, podendo de todos os prazos legais, podendo firmar compromisso, e, ainda, desobediência, e, ainda, assinar termos e demais propostos para representar, e, ainda, fazer ações e outras partes, bastando praticar todos os demais atos necessários, e em toda a validade e para o futuro, e no presente mandando inclusive substituí-lo em todos os Juízos, com todos os poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, mas, para a ser ato, por objeto o Suposto Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, autorizados, desde já, receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de abusas de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, ou jurídica, pública ou privada, ou em instituições, financeiras, ser liberado o crédito, ficando em de R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais) transferencialmente depositado em nome de ALVARO DE ARAUJO DE ARAUJO, de endereço em anexo, exclusivamente, como beneficiário do crédito, ficando a transferência dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com a liberação do conteúdo, em favor de ALVARO DE ARAUJO DE ARAUJO, Cont.nº 054098-2, em nome de ALVARO DE ARAUJO DE ARAUJO, TROCA CONSORCÍOS TROCA SEGURO DPVAT S.A. CNPJ nº 06.948.998/0001-44, nos estritos termos da Pet. para S.O. S.P. nº 2.797 de 04/12/2007.






SECRET

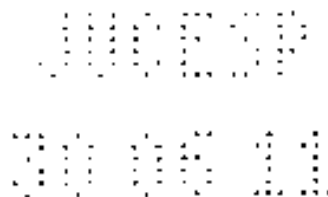


TEL: 011-3381 1111 FAX: 011-3381 1111



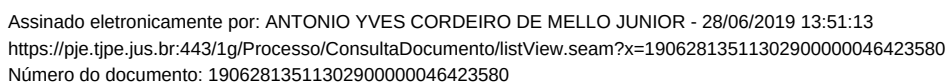
SECRETARIA DE JUSTIÇA





ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

© 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 103–110

[illegible][illegible][illegible]

CONFIRMADO



JUCESP
30 06 11

... e, por fim, a declaração de que o presente documento é uma cópia fiel e verdadeira do original, assinado e rubricado pelo Sr. ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR, no ato da assinatura, e que o mesmo não contém qualquer alteração, acréscimo ou diminuição de texto, e que o mesmo é verdadeiro e não contém qualquer fraude, dolo ou intenção de lesão a terceiros, e que o mesmo é verdadeiro e não contém qualquer fraude, dolo ou intenção de lesão a terceiros, e que o mesmo é verdadeiro e não contém qualquer fraude, dolo ou intenção de lesão a terceiros.

ENCERRAMENTO: Não há mais nada a declarar. O Sr. ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR, no ato da assinatura, declara que o presente documento é uma cópia fiel e verdadeira do original, assinado e rubricado pelo Sr. ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR, no ato da assinatura, e que o mesmo não contém qualquer alteração, acréscimo ou diminuição de texto, e que o mesmo é verdadeiro e não contém qualquer fraude, dolo ou intenção de lesão a terceiros, e que o mesmo é verdadeiro e não contém qualquer fraude, dolo ou intenção de lesão a terceiros.

DECLARAÇÃO: Não há mais nada a declarar. O Sr. ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR, no ato da assinatura, declara que o presente documento é uma cópia fiel e verdadeira do original, assinado e rubricado pelo Sr. ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR, no ato da assinatura, e que o mesmo não contém qualquer alteração, acréscimo ou diminuição de texto, e que o mesmo é verdadeiro e não contém qualquer fraude, dolo ou intenção de lesão a terceiros, e que o mesmo é verdadeiro e não contém qualquer fraude, dolo ou intenção de lesão a terceiros.

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR

TOKIO MARINE SEGUROADORA S.A.

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR
Data: 28/06/2019 13:51:13

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR
Data: 28/06/2019 13:51:13

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR
Data: 28/06/2019 13:51:13

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR
Data: 28/06/2019 13:51:13

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR
Data: 28/06/2019 13:51:13

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR
Data: 28/06/2019 13:51:13

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR
Data: 28/06/2019 13:51:13



SECRET





Supra - 1997

Supra - 1997

Supra - 1997

Supra - 1997

Supra - 1997

Supra - 1997

Supra - 1997

Supra - 1997

Supra - 1997

Supra - 1997

Supra - 1997

Supra - 1997

Supra - 1997

Supra - 1997

Supra - 1997

Supra - 1997

Supra - 1997

CONFIRMADO



ANEXO

1

2



**MAX&MIP EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS S.A.**

[illegible]

AGRO PASTORAL E MINERAÇÃO
PARANABEIRAS LTDA.
RUA DE SÃO CARLOS, 111

AGNÔ PASTORAL E MINERAÇÃO
PIRAMIDENAS LTDA.
CALLE 13 N.º 100 - TEL. 240.0000
BOGOTÁ - COLOMBIA

— 附錄九的「附錄九」 —

WILLY BOEFS A

CONFIRMAR

1



[illegible]

© 2011 Pearson Education, Inc.

[illegible]

— *Statistical Summary of Fish and Wildlife* —

Public Health and the Environment

Public health and the environment are closely linked. The environment affects human health, and human health affects the environment. Public health professionals work to protect and improve the environment to promote the health and well-being of the community.

Public health professionals work to protect and improve the environment in several ways. They monitor the environment for pollutants and other hazards that could harm human health. They work to reduce the use of hazardous materials and to promote the use of safer alternatives. They also work to improve the quality of the air, water, and soil.

Public health professionals also work to promote the health and well-being of the community by educating the public about environmental health issues. They provide information about the risks of environmental pollutants and how to avoid them. They also provide information about the benefits of a healthy environment and how to protect it.

Public health and the environment are two sides of the same coin. Public health professionals work to protect and improve the environment to promote the health and well-being of the community. The environment affects human health, and human health affects the environment. Public health professionals work to protect and improve the environment to promote the health and well-being of the community.

RECEIVED: 10/10/00

[illegible]

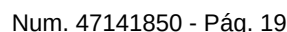
[REDACTED]

[REDACTED]



15. #1, 10. #2, 10. #3, 10. #4, 10. #5, 10.

2015-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040-1041-1042-1043-1044-1045-1046-10



[Redacted signature]

[Redacted signature]



ANEXO

1

2



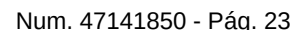
1. The first step is to identify the problem or question that needs to be addressed. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

1. 2019. 12. 1. 10:00 ~ 10:30
 2. 2019. 12. 1. 10:30 ~ 11:00
 3. 2019. 12. 1. 11:00 ~ 11:30
 4. 2019. 12. 1. 11:30 ~ 12:00
 5. 2019. 12. 1. 12:00 ~ 12:30
 6. 2019. 12. 1. 12:30 ~ 13:00
 7. 2019. 12. 1. 13:00 ~ 13:30
 8. 2019. 12. 1. 13:30 ~ 14:00
 9. 2019. 12. 1. 14:00 ~ 14:30
 10. 2019. 12. 1. 14:30 ~ 15:00
 11. 2019. 12. 1. 15:00 ~ 15:30
 12. 2019. 12. 1. 15:30 ~ 16:00
 13. 2019. 12. 1. 16:00 ~ 16:30
 14. 2019. 12. 1. 16:30 ~ 17:00
 15. 2019. 12. 1. 17:00 ~ 17:30
 16. 2019. 12. 1. 17:30 ~ 18:00
 17. 2019. 12. 1. 18:00 ~ 18:30
 18. 2019. 12. 1. 18:30 ~ 19:00
 19. 2019. 12. 1. 19:00 ~ 19:30
 20. 2019. 12. 1. 19:30 ~ 20:00
 21. 2019. 12. 1. 20:00 ~ 20:30
 22. 2019. 12. 1. 20:30 ~ 21:00
 23. 2019. 12. 1. 21:00 ~ 21:30
 24. 2019. 12. 1. 21:30 ~ 22:00
 25. 2019. 12. 1. 22:00 ~ 22:30
 26. 2019. 12. 1. 22:30 ~ 23:00
 27. 2019. 12. 1. 23:00 ~ 23:30
 28. 2019. 12. 1. 23:30 ~ 24:00
 29. 2019. 12. 1. 24:00 ~ 24:30
 30. 2019. 12. 1. 24:30 ~ 25:00
 31. 2019. 12. 1. 25:00 ~ 25:30
 32. 2019. 12. 1. 25:30 ~ 26:00
 33. 2019. 12. 1. 26:00 ~ 26:30
 34. 2019. 12. 1. 26:30 ~ 27:00
 35. 2019. 12. 1. 27:00 ~ 27:30
 36. 2019. 12. 1. 27:30 ~ 28:00
 37. 2019. 12. 1. 28:00 ~ 28:30
 38. 2019. 12. 1. 28:30 ~ 29:00
 39. 2019. 12. 1. 29:00 ~ 29:30
 40. 2019. 12. 1. 29:30 ~ 30:00
 41. 2019. 12. 1. 30:00 ~ 30:30
 42. 2019. 12. 1. 30:30 ~ 31:00
 43. 2019. 12. 1. 31:00 ~ 31:30
 44. 2019. 12. 1. 31:30 ~ 32:00
 45. 2019. 12. 1. 32:00 ~ 32:30
 46. 2019. 12. 1. 32:30 ~ 33:00
 47. 2019. 12. 1. 33:00 ~ 33:30
 48. 2019. 12. 1. 33:30 ~ 34:00
 49. 2019. 12. 1. 34:00 ~ 34:30
 50. 2019. 12. 1. 34:30 ~ 35:00
 51. 2019. 12. 1. 35:00 ~ 35:30
 52. 2019. 12. 1. 35:30 ~ 36:00
 53. 2019. 12. 1. 36:00 ~ 36:30
 54. 2019. 12. 1. 36:30 ~ 37:00
 55. 2019. 12. 1. 37:00 ~ 37:30
 56. 2019. 12. 1. 37:30 ~ 38:00
 57. 2019. 12. 1. 38:00 ~ 38:30
 58. 2019. 12. 1. 38:30 ~ 39:00
 59. 2019. 12. 1. 39:00 ~ 39:30
 60. 2019. 12. 1. 39:30 ~ 40:00
 61. 2019. 12. 1. 40:00 ~ 40:30
 62. 2019. 12. 1. 40:30 ~ 41:00
 63. 2019. 12. 1. 41:00 ~ 41:30
 64. 2019. 12. 1. 41:30 ~ 42:00
 65. 2019. 12. 1. 42:00 ~ 42:30
 66. 2019. 12. 1. 42:30 ~ 43:00
 67. 2019. 12. 1. 43:00 ~ 43:30
 68. 2019. 12. 1. 43:30 ~ 44:00
 69. 2019. 12. 1. 44:00 ~ 44:30
 70. 2019. 12. 1. 44:30 ~ 45:00
 71. 2019. 12. 1. 45:00 ~ 45:30
 72. 2019. 12. 1. 45:30 ~ 46:00
 73. 2019. 12. 1. 46:00 ~ 46:30
 74. 2019. 12. 1. 46:30 ~ 47:00
 75. 2019. 12. 1. 47:00 ~ 47:30
 76. 2019. 12. 1. 47:30 ~ 48:00
 77. 2019. 12. 1. 48:00 ~ 48:30
 78. 2019. 12. 1. 48:30 ~ 49:00
 79. 2019. 12. 1. 49:00 ~ 49:30
 80. 2019. 12. 1. 49:30 ~ 50:00
 81. 2019. 12. 1. 50:00 ~ 50:30
 82. 2019. 12. 1. 50:30 ~ 51:00
 83. 2019. 12. 1. 51:00 ~ 51:30
 84. 2019. 12. 1. 51:30 ~ 52:00
 85. 2019. 12. 1. 52:00 ~ 52:30
 86. 2019. 12. 1. 52:30 ~ 53:00
 87. 2019. 12. 1. 53:00 ~ 53:30
 88. 2019. 12. 1. 53:30 ~ 54:00
 89. 2019. 12. 1. 54:00 ~ 54:30
 90. 2019. 12. 1. 54:30 ~ 55:00
 91. 2019. 12. 1. 55:00 ~ 55:30
 92. 2019. 12. 1. 55:30 ~ 56:00
 93. 2019. 12. 1. 56:00 ~ 56:30
 94. 2019. 12. 1. 56:30 ~ 57:00
 95. 2019. 12. 1. 57:00 ~ 57:30
 96. 2019. 12. 1. 57:30 ~ 58:00
 97. 2019. 12. 1. 58:00 ~ 58:30
 98. 2019. 12. 1. 58:30 ~ 59:00
 99. 2019. 12. 1. 59:00 ~ 59:30
 100. 2019. 12. 1. 59:30 ~ 60:00
 101. 2019. 12. 1. 60:00 ~ 60:30
 102. 2019. 12. 1. 60:30 ~ 61:00
 103. 2019. 12. 1. 61:00 ~ 61:30
 104. 2019. 12. 1. 61:30 ~ 62:00
 105. 2019. 12. 1. 62:00 ~ 62:30
 106. 2019. 12. 1. 62:30 ~ 63:00
 107. 2019. 12. 1. 63:00 ~ 63:30
 108. 2019. 12. 1. 63:30 ~ 64:00
 109. 2019. 12. 1. 64:00 ~ 64:30
 110. 2019. 12. 1. 64:30 ~ 65:00
 111. 2019. 12. 1. 65:00 ~ 65:30
 112. 2019. 12. 1. 65:30 ~ 66:00
 113. 2019. 12. 1. 66:00 ~ 66:30
 114. 2019. 12. 1. 66:30 ~ 67:00
 115. 2019. 12. 1. 67:00 ~ 67:30
 116. 2019. 12. 1. 67:30 ~ 68:00
 117. 2019. 12. 1. 68:00 ~ 68:30
 118. 2019. 12. 1. 68:30 ~ 69:00
 119. 2019. 12. 1. 69:00 ~ 69:30
 120. 2019. 12. 1. 69:30 ~ 70:00

☐ 17. *Agropyron*
☐ 18. *Agropyron*
☐ 19. *Agropyron*
☐ 20. *Agropyron*
☐ 21. *Agropyron*
☐ 22. *Agropyron*
☐ 23. *Agropyron*
☐ 24. *Agropyron*
☐ 25. *Agropyron*
☐ 26. *Agropyron*
☐ 27. *Agropyron*
☐ 28. *Agropyron*
☐ 29. *Agropyron*
☐ 30. *Agropyron*

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840.

1. 2019-2020
 2. 2020-2021
 3. 2021-2022
 4. 2022-2023
 5. 2023-2024

[illegible][illegible]

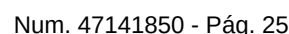
[Handwritten signature]

[Faint handwritten marks]



[illegible][illegible][illegible]

| | | |
|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| 1. <i>Pharmaceutical industry</i> | 1. <i>Pharmaceutical industry</i> | 1. <i>Pharmaceutical industry</i> |
| 2. <i>Pharmaceutical industry</i> | 2. <i>Pharmaceutical industry</i> | 2. <i>Pharmaceutical industry</i> |
| 3. <i>Pharmaceutical industry</i> | 3. <i>Pharmaceutical industry</i> | 3. <i>Pharmaceutical industry</i> |
| 4. <i>Pharmaceutical industry</i> | 4. <i>Pharmaceutical industry</i> | 4. <i>Pharmaceutical industry</i> |
| 5. <i>Pharmaceutical industry</i> | 5. <i>Pharmaceutical industry</i> | 5. <i>Pharmaceutical industry</i> |
| 6. <i>Pharmaceutical industry</i> | 6. <i>Pharmaceutical industry</i> | 6. <i>Pharmaceutical industry</i> |
| 7. <i>Pharmaceutical industry</i> | 7. <i>Pharmaceutical industry</i> | 7. <i>Pharmaceutical industry</i> |
| 8. <i>Pharmaceutical industry</i> | 8. <i>Pharmaceutical industry</i> | 8. <i>Pharmaceutical industry</i> |
| 9. <i>Pharmaceutical industry</i> | 9. <i>Pharmaceutical industry</i> | 9. <i>Pharmaceutical industry</i> |
| 10. <i>Pharmaceutical industry</i> | 10. <i>Pharmaceutical industry</i> | 10. <i>Pharmaceutical industry</i> |



ASSINADO

3



etronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/06/2019 13:51:13
pe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19062813511302900000046423580
documento: 19062813511302900000046423580

443/1g





Número: **0101886-78.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 11ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **05/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

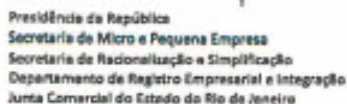
Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | | Procurador/Terceiro vinculado | |
|--|--------------------|---|--------------------|
| CRISTIANO JOSE DA SILVA (AUTOR) | | Rodrigo Alves Dias (ADVOGADO)
JAIME MARCAL DANTAS FILHO (ADVOGADO) | |
| TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. (RÉU) | | | |
| SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (RÉU) | | | |
| ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES (PERITO) | | | |
| Documentos | | | |
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 47141851 | 28/06/2019 13:51 | ANEXO 2 | Outros (Documento) |



NOME (DA SEDE DA FRAJE) CHAMADO A SEDE POR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Two methods

Sociedade anônima

Source: *Empireairfall*

Normal

109 An. Dnestruvnia

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERIA

Older Arguments:

00003131301 - 18/12/2017

PMMA-33, 3, 0029479-8

SEGURO LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Relevancy: 102585006

Hash: ECC52823-073C-4232-8033-7CC9943209D4

| Órgão | Calculado | Pago |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 570,00 | 570,00 |
| CEI | 21,00 | 21,00 |



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

| | | |
|-------|----------------------|---|
| Local | Nome: |   |
| | Assinatura: | |
| | Telefone de contato: | |
| Data | E-mail: | |
| | Tipo de documento: | Híbrido |
| | Data de criação: | 24/01/2018 |
| | Data da 1ª entrada: | |



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Endereço: SEGURADORA LIDER DOS CONSUMIDORES DO SEGURO DPVAT S/A

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSCIOS DO SEGURO DPVFI 8/A
 num: 333.0028479-5 Protocolo: 02-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD69743867A48220CFDE4356AFAD85ECF8FFD5CF58740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.tuceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Page 2/13



JUCEF (JA)
JUCEF (JA)



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar - Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Mauricio Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003148059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5E2CF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1F8

Para validar o documento acesse <http://www.jucezja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (II) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reafirmar as funções específicas perante a SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

| N | MEMBRO | RCA | MANDATO | FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP |
|---|-----------------------------|------------|------------|--|
| 1 | José Ismar Alves Tôres | 14.12.2017 | 13.12.2018 | Diretor Presidente |
| 2 | Helio Bitton Rodrigues | 14.12.2017 | 13.12.2018 | sem função específica |
| 3 | Cristiane Ferreira da Silva | 14.12.2017 | 13.12.2018 | Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional) |
| 4 | Milton Bellizia | 15.02.2017 | 14.02.2018 | Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional) |
| | | | | Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional) |
| | | | | Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional) |
| 5 | Andrea Louise Ruano Ribeiro | 15.02.2017 | 14.02.2018 | Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle) |
| | | | | Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle) |
| | | | | Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle) |

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

Assinaturas manuais



7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lafia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de
Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do teor de
autenticação.
Autenticação: fd6974386fa48220cfd54b56afau5ecf8ffdf5cf68740f233e496afda80e1fb8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 5/13



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

| | |
|--|--|
| Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro | |
| Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A | |
| NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018 | |
| CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação. | |
| Autenticação: FD6974386FA48220CF5E4856AFAD5EBCF8FFD0CF68740F233E494AFDA80E1FB8 | |
| Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pag. 8/13 | |



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

| | |
|---|--|
| Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro | |
| Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A | |
| NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018 | |
| CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação. | |
| Autenticação: FD6974386FA48220CFD84B56AFAD5BCF8FFD5CF68740F233B496AFDA30E1FB8 | |
| Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pag. 10/13 | |



RETIRO-C&O

Meu artigo 1º da Portaria Somp/Thom n. 731, de 2 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2018, página 158, regeu o 1º, onde se lê: "... na reunião de conselho de administração realizada em 1º de novembro de 2017"; leia-se: "... na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de novembro de 2017".

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTABLA N° 32, DE 19 DE JANUERO DE 1915

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 2º do art. 4º da Lei nº 2.866, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 2º do Ato nº XXXI, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Constituição Regional da Assembleia, aprovada pelo Decreto nº 2.775, de 28 de novembro de 2001:

Considerando o Decreto Federal n.º 95.544, de 18 de maio de 1958, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando a Portaria Interam nº 16, de 14 de janeiro de 2014, que aprova os Requisitos de Adequação de Conformidade para Transportes de Carga Rodoviários Oculadas ao Transporte de Produtos Perigosos, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2014, e, tendo em vista o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 12.227/2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de placas de identificação para transporte de produtos perigosos, resolve:

Corroborando que o fomento ou unidade por da sociedade, constante o disposto no § 1º do art. 2º do Regulamento para o Tráfego Rodoviário de Produtos Perigosos, não atenta a adequação das estruturas e dos equipamentos rodoviários destinados a esta fim.

Considerando a necessidade de habilitação do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CITPP) pelo novo Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos (CITPP), aplicável somente à modalidade de construção de tanques de carga multimodais;

Conferindo a necessidade de ajuste dos Registros de Avaliação de Conformidade aprovados pela Portaria Interam nº 16/2018, resolveu:

Avenida de Colômbia com Tempo de Campo Sudestado
distâncias ao Temporo de Posição, Português, publicações pelo
Portaria (ano 1916, de 14 de janeiro de 1916, também
disponível no Arquivo da Portaria, disponível no site www.inec.org.br
Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia
- INMET

Rua Santa Alexandrina, nº 416 - 1.º andar - Rio Com-
pós

Cop. 39.351-211- Rio de Janeiro - RJ
 Av. F. Figueira Cabral s/nº de Anjos A e B da Parada
 (telefone nº 160345) pelas Anjos A e B, anjos e com. Rio.

Art. 3º Fim de inclusão na Portaria Iunista nº 14/2014 os
Arquivos F e G anexos a esta Portaria.
Art. 4º Fim de inserção, no art. 4º da Portaria Iunista nº
14/2014, as seguintes palavras:

PAULO DOS SANTOS

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR 324 DE 21 DE JANEIRO DE 2014

1. Manifestações sobre as propostas de criação de unidades do DEIVAT por parte do Instituto Brasileiro de Administração, Comércio Exterior e Serviços, situada no Esplanado dos Ministérios, Praça V. T. Torres, CEP 70033-900, Brasília (DF). As correspondências deverão haver referência ao número desta Circular e ser encaminhadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial do Brasil.

4. Caso haja, posteriormente, ajuste de taxa indicador pelas classes em nomeações do CTR, mensais manifestações e registros devem ser encaminhados a esta Secretaria, mediante os procedimentos previstos no-

RENATO AGOSTINONI DA SEAN

AMCDO

| SITUAÇÃO ATUAL | | SITUAÇÃO PROPOSTA | |
|----------------|--|--|---|
| 2917.28.00 | • Ácidos poliacrílicos ou acrílicos, clorados ou cloracetílicos, seus anêidros, halogêneos, peróxidos, propóxidos e seus derivados | 2917.20
2917.20.0
2917.20.1
2917.20.9
2917.29.00 | • Ácidos Poliacrílicos, acrílicos, clorados ou cloro-acrílicos, seus anêidros, halogêneos, peróxidos, peróxidos e seus derivados
• Ésteres de ácidos poliacrílicos clorados
• Cetoésteres de ácidos
• Outros |
| | | Outros | |

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://br-ws1.gub.ri.gov.br/validacao.html>, pelo código 80001314/00173500014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DEVANT S/A
 NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
 CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NUMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: FD69743867A48220CFDE4356AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1F88
 Para validar o documento acesse http://www.jucejerj.gov.br/servicos/chanceladigital_informa



Page: 6/13





4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10

Bernardo R.S. Servannger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4896508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

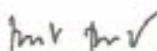
ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10


Semando F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE8208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações que participam e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10

Fernando F. S. Benavente
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4986510

convocada.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

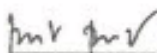
Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 4 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C8688382947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

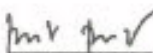
t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10


Bernardo S. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2018
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F8A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C595
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1(um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 6 de 10

Fernando F.S. Bervenger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284798
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C88883B2947C81B477D78BCBA11812475AE9208296B235403C7846C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

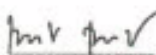
ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10


Bernardo A.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996514

- 12/11
- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
 - d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
 - e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
 - f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
 - g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
 - i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

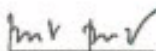
- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10


Bernardo R. S. Berninger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002956803 - 11/10/2016





4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

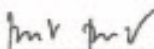
ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10


Bernardo S. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020183575185 - 27/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F8A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7B45C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



de março de 1967.

12/11



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Fernando F. S. Benavente
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

